



UEA

Universidade do Estado do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2007-CONSUNIV/UEA

ALTERA o texto da Resolução nº 002/2006 CONSUNIV, que dispõe sobre desligamento de aluno por abandono das atividades acadêmicas e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO situações em que o estudante vê-se obrigado a afastamento superior ao previsto na Resolução 002/2006 e manifeste interesse em resguardar a sua matrícula;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Universitário, em reunião ordinária do dia 23 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º, da Resolução nº 002/2006, será mantido como parágrafo primeiro, a que se acrescentarão dois parágrafos com a seguinte redação:

“**§ 2º.** Poderá o aluno solicitar a manutenção da matrícula institucional durante afastamento por período superior ao prazo estabelecido para trancamento, por motivo justificado, sujeito à aprovação do Conselho Acadêmico da Unidade e homologação do Conselho Universitário.

§ 3º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, deverá ser respeitado o prazo máximo estabelecido no Projeto Pedagógico para integralização do curso.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de junho de 2007.

PROFa. Dra. MARILENE CORRÊA DA SILVA FREITAS
Presidente do Conselho Universitário